

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 33ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 de setembro de 2024, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 33ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado em 18 de fevereiro de 2022 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e da (iv) **Evoque Empreendimento Imobiliário LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.362.462/0001-70, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13 item (ii) da CCB, diante do descumprimento do prazo previsto na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão, para que a Devedora transferisse para a Conta do Patrimônio Separado o montante total de **R\$ 2.426.225,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas nos termos da cláusula 5.3.7, as quais seguem descritas no Anexo II da presente assembleia;

(ii) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos do item (i) da Ordem do dia acima, aprovar que: **(a)** a Emissora utilize os valores excedentes do Fundo de Reserva no importe de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para realizar a amortização extraordinária dos Créditos Imobiliários nos termos da cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão; e **(b)** conceder prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da presente assembleia, para que a Devedora promova a transferência do saldo residual no importe de **R\$ 726.225,60 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para a Conta do Patrimônio Separado, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas; e

(iii) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 11 de setembro de 2024, para que a Securitizadora realizasse a Amortização Extraordinária Parcial da CCB, e conseqüentemente dos CRI ("Amex Parcial"), a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 22.310.000,00 (vinte dois milhões e trezentos e dez mil reais)**, sendo que R\$ 19.595.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais) serão aportados para a Conta do Patrimônio Separado com recursos próprios da Devedora e R\$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil reais) serão utilizados dos recursos arrecadados oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária. A Amex Parcial será realizada através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, e os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13 item (ii) da CCB, diante do descumprimento do prazo previsto na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão, para que a Devedora transferisse para a Conta do Patrimônio Separado o montante total de **R\$ 2.426.225,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas nos termos da cláusula 5.3.7, as quais seguem descritas no Anexo II da presente assembleia;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que: **(a)** a Emissora utilize os valores excedentes do Fundo de Reserva no importe de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para realizar a amortização extraordinária dos Créditos Imobiliários nos termos da cláusula

5.3.7.1 do Contrato de Cessão; e **(b)** conceder prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da presente assembleia, para que a Devedora promova a transferência do saldo residual no importe de **R\$ 726.225,60 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para a Conta do Patrimônio Separado, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 11 de setembro de 2024, para que a Securitizadora realizasse a Amex Parcial da CCB, e conseqüentemente dos CRI, a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 22.310.000,00 (vinte dois milhões e trezentos e dez mil reais)**, sendo que R\$ 19.595.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais) serão aportados para a Conta do Patrimônio Separado com recursos próprios da Devedora e R\$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil reais) serão utilizados dos recursos arrecadados oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária. A Amex Parcial será realizada através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, e os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 12 de setembro de 2024

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO